

LEI N° 1.832, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dá nova redação ao inciso III do artigo 4º, da Lei Municipal n. 1.799/2011."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.799, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º (...)*

*III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2012, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.799/2011.

Perdizes(MG), 06 de Dezembro de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal